

**WALTER ALVES DE SOUZA NETO**

**LIMITES E DESAFIOS DO DIREITO AUTORAL NA SOCIEDADE DA  
INFORMAÇÃO**

Dissertação de Mestrado

Orientadora: Professora Dra. Teresa Ancona Lopez

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO**

**São Paulo – SP**

**2018**

**WALTER ALVES DE SOUZA NETO**

**LIMITES E DESAFIOS DO DIREITO AUTORAL NA SOCIEDADE DA  
INFORMAÇÃO**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração Direito Civil, sob a orientação da Profa. Dra. Teresa Ancona Lopez.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO**

**São Paulo – SP**

**2018**

Catálogo da Publicação  
Serviço de Biblioteca e Documentação  
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

---

Alves de Souza Neto, Walter  
Limites e Desafios do Direito Autoral na Sociedade da Informação / Walter  
Alves de Souza Neto ; orientadora Teresa Ancona Lopez -- São Paulo, 2018.  
241

Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Direito Civil) -  
Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2018.

1. Direito Autoral. 2. Sociedade da Informação. 3. Acesso ao Conhecimento. 4.  
Função Social. 5. Abuso do Direito. I. Ancona Lopez, Teresa, orient. II. Título.

---

## **AGRADECIMENTOS**

Este trabalho é dedicado aos meus pais, Teresa e Walter, aos meus avós, Lourdes e Walter, e à minha Tia Hilda. Devo tudo a vocês. Agradeço ao restante da minha família que, sabedora ou não das dificuldades do Mestrado, sempre esteve ao meu lado.

Agradeço à minha orientadora, Professora Doutora Teresa Ancona Lopez. Sou extremamente grato por ter acreditado neste trabalho, bem como pelas críticas, sugestões e mais diversos conselhos.

Agradeço ao Professor Doutor Giovanni Ettore Nanni, que me abriu as portas ao mundo acadêmico.

Agradeço ao Professor Doutor Carlos Dias Motta. O trabalho desenvolvido sob a sua orientação durante a graduação despertou o meu interesse pelo Direito Autoral.

Agradeço aos excelentes profissionais com quem tive e tenho a honra de advogar. Agradeço também aos amigos de tantos anos.

Isabela Oro Linares, você sabe a sua importância para que eu tenha conseguindo alcançar este momento.

## **RESUMO**

O presente trabalho aborda os crescentes desafios do direito autoral na sociedade da informação, notadamente após a consolidação da *internet* como principal meio de interação social. Seja por conta de uma legislação defasada, seja pelos avanços tecnológicos recentes, que geraram novos costumes e moldaram valores, o emprego de tecnologias para a utilização, reprodução e distribuição de obras intelectuais protegidas gera enorme controvérsia.

Dessa forma, pretende-se apontar soluções para os desafios do direito autoral que não destoem da realidade atual, conferindo reconhecimento aos autores e proteção aos titulares de obras intelectuais protegidas, bem como permitindo o benéfico intercâmbio de cultura, conhecimento e informação viabilizado pelas novas tecnologias sem impor barreiras aos usuários.

**Palavras chave:** Direito Autoral, Sociedade da Informação, Função Social, Abuso do Direito, Reforma Legislativa.

## **ABSTRACT**

This paper addresses the growing challenges of copyright in the information society, notably after internet's consolidation as the primary mean of social interaction. Whether because of outdated laws, or recent technological breakthroughs which create new habits and values, the employment of technologies for utilization, reproduction and distribution of protected intellectual works generates considerable controversy.

Thus, it is aimed to point out viable solutions that do not detract from the current reality, giving recognition to authors and protection to Copyright's owners, as well as allowing the positive exchange of culture, knowledge and information made possible by the new technologies without imposing barriers to users.

**Keywords:** Copyright, Information Society, Social Function, Abuse of Rights, Legislative Reform.

## ÍNDICE

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	1
<b>PARTE 1 – O QUE É O DIREITO AUTORAL? POR QUE FALAR EM DESAFIOS DO DIREITO AUTORAL?</b> .....	4
<b>1.1 Origem Histórica do Direito Autoral</b> .....	4
1.1.1 <i>Copyright</i> .....	4
1.1.2 <i>Droit d’Auteur</i> .....	9
<b>1.2 Natureza Jurídica do Direito Autoral</b> .....	13
1.2.1 Direito Autoral como Propriedade .....	13
1.2.2 Direito autoral como Monopólio Privado .....	21
1.2.3 Direito Autoral como um Direito de Personalidade .....	25
1.2.4 Conclusões sobre a Natureza Jurídica do Direito Autoral .....	27
<b>1.3 Desafios do Direito Autoral na Sociedade da Informação</b> .....	33
1.3.1 A Sociedade da Informação .....	33
1.3.2 Os Desafios Impostos pela Sociedade da Informação: o Direito Autoral na Berlinda?..	37
<b>PARTE 2 – COMPREENDENDO OS DESAFIOS DO DIREITO AUTORAL NO PLANO JURÍDICO</b> .....	50
<b>2.1 Modelo Romântico de Autor</b> .....	50
2.1.1 Construção e Desconstrução do Modelo Romântico de Autor .....	50
2.1.2 Uma Mudança de Perspectiva: o Direito Autoral Focado na Obra Intelectual .....	57
<b>2.2 Função Social do Direito Autoral</b> .....	71
2.2.1 A Função Social da Propriedade e do Contrato Aplicadas ao Direito Autoral .....	71
2.2.2 Principais Funções do Direito Autoral .....	84
2.2.2.1 Função de Identificação do Autor e de Salvaguarda da Obra Intelectual .....	85
2.2.2.2 Função Promocional.....	87
2.2.2.3 Função Econômica .....	96
2.2.2.4 Função Política.....	100
2.2.2.5 Conceito de Função Social do Direito Autoral .....	103
2.2.3 A Função Social do Direito Autoral nos Tratados Internacionais.....	107
<b>2.3 Exercício Abusivo do Direito Autoral</b> .....	111
2.3.1 Introdução à Teoria do Abuso do Direito.....	111
2.3.1.1 Abuso do Direito: Conceito e Autonomia Dogmática .....	113
2.3.2 Abuso do Direito no Ordenamento Jurídico Brasileiro.....	117

2.3.3	Práticas Abusivas Adotadas pela Indústria Cultural .....	124
2.3.3.1	Restrições Abusivas à Cópia de Livros (ou o “caso ABDR”) .....	127
2.3.3.2	Restrições Abusivas à Utilização e Reprodução de Obras em Formato Digital ...	147
2.3.4	Consequências do Exercício Abusivo do Direito Autoral.....	160
<b>PARTE 3 – POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA OS DESAFIOS DO DIREITO AUTORAL .....</b>		<b>164</b>
<b>3.1</b>	<b>Licenciamento de Obras Intelectuais: Modalidades Alternativas .....</b>	<b>164</b>
3.1.1	<i>Copyleft</i> (e o Movimento <i>Software Livre</i> ) .....	165
3.1.2	<i>Creative Commons</i> .....	169
<b>3.2</b>	<b>Solução Legislativa .....</b>	<b>176</b>
3.2.1	Contribuições para a Reforma da LDA .....	176
3.2.1.1	Explicitando a Natureza e a Função do Direito Autoral no Texto Legal .....	183
3.2.1.2	Ampliação e Flexibilização das Limitações e Exceções ao Direito Autoral .....	187
3.2.1.3	Outras Ideias Importantes para a Reforma da LDA – Redução do Prazo de Proteção, Licenciamento Compulsório, Exceções às Normas Antielisão etc. ....	200
3.2.2	O Marco Civil da <i>Internet</i> : Lacuna Perigosa .....	209
<b>3.3</b>	<b>Soluções Judicial e Doutrinária .....</b>	<b>217</b>
3.3.1	A Contribuição do Poder Judiciário .....	217
3.3.2	Necessária Evolução da Postura Doutrinária .....	221
<b>CONCLUSÃO .....</b>		<b>224</b>
<b>BIBLIOGRAFIA .....</b>		<b>227</b>



## INTRODUÇÃO

A noção de que a cultura, o conhecimento e a informação possam “pertencer” a alguém soa contraintuitiva. Tratam-se de elementos desde sempre presentes na história humana e básicos para uma existência digna. Ainda assim, a partir de certo momento, foram apropriados e passaram a ter um “dono”: passaram a ter regras que controlam a sua difusão e o seu usufruto.

Por alguns séculos a apropriação desse “acervo imaterial da humanidade” foi pouco questionada. Transformou-se em verdadeiro dogma, algo quase sagrado, direito natural pertencente à inspirada fonte – o autor – que brindou o mundo ao externar parte da sua personalidade e do seu intelecto.

Porém a sociedade recentemente experimentou uma revolução tecnológica sem precedentes, o que impactou de maneira profunda a forma como as pessoas se relacionam entre si e com tal acervo. Desde o começo dos anos 90, e, principalmente, após a popularização da *internet*, a aludida apropriação rapidamente se transformou em um conceito ultrapassado – senão do ponto de vista jurídico, certamente do ponto de vista social.

Os novos horizontes trazidos por essa revolução tecnológica permitiram que o “acervo imaterial da humanidade” fosse explorado e difundido de maneiras novas, alcançando usos e públicos inimagináveis. Não tardou para que a sociedade passasse a questionar – seja expressa e diretamente (como é o caso dos partidos piratas e organizações congêneres), seja por meio de condutas corriqueiras (como o *download* de um arquivo digital contendo obra intelectual protegida pelo direito autoral) – a apropriação há tanto consolidada.

As bases jurídicas sobre as quais se assentam a apropriação da cultura, do conhecimento e da informação, contudo, permaneceram rigorosamente as mesmas. É verdade que ocorreram algumas mudanças em tratados internacionais e legislações internas sobre o tema, e todas elas tiveram o intuito de fincar ainda mais essas bases no solo. Poucas foram as vozes que, formalmente, dentro do sistema político-legislativo, ousaram repensar essa apropriação e acomodá-la a uma realidade que, talvez, não a comporte mais – ou, ao menos, não a comporte da forma como ela sempre existiu.

Há, portanto, evidente descompasso entre os interesses dos “donos” da cultura, do conhecimento e da informação – uma enorme classe empresarial multinacional, de grande influência política, que será daqui em diante denominada “indústria cultural”<sup>1</sup> – e os interesses da sociedade. Uma sociedade que, ante as quase infinitas possibilidades de utilização e compartilhamento do “acervo imaterial da humanidade” permitidas pelo atual estágio tecnológico, demanda maior liberdade de expressão e maior acesso a bens culturais.

O objetivo deste trabalho é justamente compreender os fundamentos políticos, sociais e jurídicos que embasam e justificam a apropriação da cultura, do conhecimento e da informação. Pretende-se analisar em que medida esses fundamentos se mantêm na sociedade contemporânea, também chamada de sociedade da informação por motivos que serão explicados adiante e, ao final, propor alterações nas bases jurídicas que legitimam a referida apropriação – o sistema de direitos autorais<sup>2</sup>.

Dessa forma, o presente trabalho é dividido em três partes: a primeira parte se volta para explicar o que é o direito autoral, qual a sua natureza jurídica e quais os desafios que a sociedade da informação lhe impôs – tais desafios serão chamados de exógenos, pois oriundos de fora do sistema de direitos autorais. Esta parte visa introduzir alguns dos alicerces sobre os quais as demais se desenvolvem.

A segunda parte busca identificar quais os desafios enfrentados pelo sistema de direitos autorais em razão dos avanços tecnológicos recentes. Esses desafios serão chamados de endógenos, pois são internos ao próprio sistema de direitos autorais e reveladores da forma anacrônica como o aludido sistema está estruturado.

A terceira e última parte se desenvolve visando apontar possíveis respostas no plano jurídico para os desafios exógenos e endógenos enfrentados pelo sistema de direitos autorais.

---

<sup>1</sup> Expressão utilizada pelo filósofo alemão Theodor Adorno para definir os conglomerados comerciais que ofertam a cultura como um bem de consumo e que, por meio do poder econômico, exercem grande controle sobre autores e demais produtores de bens culturais (Gabriel Cohn, “A atualidade do conceito de indústria cultural”, in *Sociedade global: cultura e religião*, org. Adalberto da Silva Moreira [Petrópolis: Vozes, 1999], p. 15 *et. seq.*).

<sup>2</sup> Fala-se em sistema de direitos autorais de modo a compreender, conjuntamente, o direito autoral (no que se inclui os direitos conexos ao de autor), os princípios e demais normas – por exemplo, da Constituição da República e do Código Civil – que sobre ele irradiam os seus efeitos, e até mesmo a forma reiterada de exercício do direito autoral pela indústria cultural.

São propostas soluções relativas ao licenciamento de obras intelectuais, à reforma legislativa e à postura judicial e doutrinária quanto ao direito autoral.

Por fim, este trabalho se debruça preponderantemente sobre o âmbito patrimonial do direito autoral. Não se descuida da importância do âmbito extrapatrimonial do direito autoral – o chamado “direito moral” –, porém, como se destacou, o principal objeto de análise é a apropriação do “acervo imaterial da humanidade”, bem como o acesso, a utilização e o compartilhamento desse acervo na sociedade da informação, matérias mais diretamente relacionadas ao âmbito patrimonial do direito autoral.

## CONCLUSÃO

O direito autoral é resultado direto de um sistema de privilégios monopolísticos cujo objetivo era a proteção dos intermediários que realizavam os investimentos necessários à materialização e à difusão da obra intelectual (editores, livreiros etc.). A tutela autoral propriamente dita, estampada pelo *droit d'auteur*, em oposição à tutela desses intermediários, apenas surgiu com a consolidação da atividade criativa como uma profissão e do autor como um trabalhador livre.

A obra intelectual passou então a ser tratada como verdadeira “propriedade” do autor, a ele vinculada naturalmente por representar parte de sua personalidade. Com a possibilidade de cessão dos direitos patrimoniais (e, em alguns casos, até mesmo dos direitos extrapatrimoniais) sobre a obra a intermediários, as noções de “propriedade” e de “vínculo de personalidade” entre autor e obra passaram a ser utilizadas pela indústria cultural para a defesa de seus próprios interesses – sugerindo o retorno do direito autoral à sua origem primitiva.<sup>819</sup>

Essas noções, contudo, sempre foram inadequadas, o que somente se acentuou pela sociedade de informação. A obra intelectual é o resultado de um processo de transformação que se abastece de influências sociais e do patrimônio cultural comum a todos – o domínio público; o conceito de originalidade, que sempre acompanhou a tutela autoral e serviu para justificar, em certa medida, as ideias de “propriedade” e de “vínculo de personalidade”, é uma construção conveniente, mas que não sobreviveria a um escrutínio criterioso; e a própria autoria é cada vez mais um processo difuso e colaborativo, em vez do produto de um pensador solitário.

É preciso reposicionar o sistema de direitos autorais na realidade contemporânea, sob pena de se legitimar uma tutela excessivamente ampla e potencialmente danosa. Deve-se reconhecer que o direito autoral se volta primordialmente para a sociedade: sua função é promover o desenvolvimento econômico, cultural e científico do país por meio do fomento à produção e difusão de obras intelectuais.

---

<sup>819</sup> Como pondera José de Oliveira Ascensão, hoje a indústria cultural se apropriou também da tutela do autor (Ascensão, *Direito autoral*, p. 4).

O objeto do direito autoral não é a proteção do autor e da atividade inventiva. É, sim, a reserva de certas atividades que se relacionam à exploração econômica da obra intelectual<sup>820</sup>, por prazo determinado, aos autores ou titulares de direitos autorais, o que é feito por meio da outorga de um monopólio temporário.

Esse monopólio temporário representa uma exceção à regra geral de liberdade de atuação e instrumentaliza as funções promocional e econômica do direito autoral, encorajando o investimento de tempo e dinheiro na produção de obras intelectuais que, de outro modo, poderiam não ser produzidas.<sup>821</sup>

O direito autoral deve, portanto, ser compreendido como uma norma de encorajamento, cujo objetivo é promover a criação intelectual e o consequente desenvolvimento social, atribuindo, como sanção positiva aos autores de obras intelectuais, um monopólio temporário. Trata-se, portanto, de uma medida de encorajamento indireta sucessiva atributiva de uma compensação ao agente que realiza um ato socialmente desejável.

Somente com esse reposicionamento do sistema de direitos autorais é que se poderá endereçar os desafios impostos ao direito autoral pela sociedade da informação. A compreensão de que o direito autoral exerce função social maior serve como um meio para corrigir distorções, excessos e abusos praticados por titulares de direitos autorais, de forma a reconduzir o direito autoral para a sua finalidade precípua, que certamente não é recompensar economicamente os autores e a indústria cultural.

E o reconhecimento dessa função social não se presta apenas à resolução de conflitos existentes entre titulares de direitos autorais e o público usuário de obras intelectuais. Talvez sua contribuição mais relevante no cenário brasileiro atual seja orientar a discussão da sociedade e do Legislativo para uma reforma no atual sistema de direitos autorais. Reforma esta que melhor equilibre os interesses privados de autores, titulares de direitos autorais e da indústria cultural com o interesse público na manutenção da liberdade de expressão e informação, e no acesso à

---

<sup>820</sup> E, como visto na seção 1.2.4, a reserva de certas prerrogativas extrapatrimoniais ao autor por prazo indeterminado.

<sup>821</sup> Na linha do exposto na subseção 2.2.2.2, não se descuida que o direito autoral não é a única, e alguns casos, sequer é a melhor maneira de promover a produção de obras intelectuais.

educação, à cultura e à ciência, permitindo ao Estado brasileiro a consecução dos fins colimados na Constituição da República.

Assim é que se propõe uma reforma da LDA que, dentre outros pontos, (i) indique claramente a natureza do direito autoral, bem como os princípios, funções e objetivos do sistema de direitos autorais no Brasil; (ii) positive exceções e limitações amplas e garantidoras da preservação e do acesso a obras intelectuais protegidas, desde que observadas determinadas condições, como a ausência de exploração econômica dessas obras e a ausência de prejuízo ao respectivo titular de direitos autorais; e (iii) positive cláusulas gerais que confirmam ao Poder Judiciário maior maleabilidade para conter abusos e solucionar conflitos concretos no campo do direito autoral.

E, além dessa forma legislativa, aponta-se também soluções que podem partir do Poder Judiciário e da doutrina brasileira. O Poder Judiciário deve se desprender de conceitos clássicos e ultrapassados relativos ao direito autoral, sopesando os princípios e cláusulas gerais positivados pelo Legislativo em casos concretos, de forma a equilibrar, quando necessário, os interesses de autores/indústria cultural com os interesses sociais.

A doutrina, por sua vez, deve repensar o direito autoral em face da evolução tecnológica, e, principalmente, da essencialidade do acesso à cultura e ao conhecimento no contexto da sociedade da informação. Assim é que as soluções propostas para os desafios do direito autoral não são independentes entre si; ao contrário, elas devem se integrar tanto quanto possível, resultando em uma mudança de perspectiva – jurídica e social – com relação ao exercício, à interpretação e à aplicação do direito autoral.

**BIBLIOGRAFIA**

- “ABDR - Associação Brasileira de Direitos Reprográficos”, [s.d.]. [http://www.abdr.org.br/site/sobre\\_abdr.asp](http://www.abdr.org.br/site/sobre_abdr.asp). Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- “About — Free Software Foundation”, [s.d.]. <http://www.fsf.org/about/>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- “About EFF”. Electronic Frontier Foundation, [s.d.]. <https://www.eff.org/about>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Abrão, Eliane Y. *Direitos de autor e direitos conexos*. 2ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Migalhas, 2014.
- Aguiar, Marcus Pinto, e Daniela Lima de Almeida. “Limitações ao direito de autor em face do direito de acesso à cultura”. In *Anais do VII congresso de direito de autor e interesse público*, organizado por Marcos Wachowicz, Marcia Carla Pereira Ribeiro, Sérgio Staut Jr., e José Augusto Fontoura Costa. Curitiba: GEDAI, 2014.
- Alvim, Arruda, Thereza Alvim, e Alexandre Laizo Clápis, orgs. *Comentários ao Código Civil brasileiro, volume XI, tomo I: livro introdutório ao direito das coisas e o direito civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2009.
- Amaral, Francisco. *Direito Civil: Introdução*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- “Ana de Hollanda: O jogo é violento” - Cultura”. Estadão, 27 de março de 2011. <http://cultura.estadao.com.br/noticias/geral,o-jogo-e-violento-imp-,697748>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Andorno, Luís O. “Abuso del derecho”. In *Doutrinas essenciais de Direito Civil*, organizado por Gilmar Ferreira Mendes e Rui Stoco, Vol. IV. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010.
- Ascarelli, Tullio. *Teoría de La Concurrencia y de los Bienes Inmateriales*. Barcelona: Bosch, 1970.
- Ascensão, José de Oliveira. “A função social do direito autoral e as limitações legais”. In *Direito da propriedade intelectual: estudos em homenagem ao Pe. Bruno Jorge Hammes*, organizado por Luiz Gonzaga Silva Adolfo e Marcos Wachowicz, 3ª reimpressão. Curitiba: Juruá, 2011.
- . *Direito autoral*. 2ª ed., ref. e ampl. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

- . “Modelos colaborativos em direitos autorais”. In *Ensaio sobre o direito imaterial: estudos dedicados a Newton Silveira*, organizado por Karin Grau-Kuntz e Denis Borges Barbosa. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.
- . “O direito autoral numa perspectiva de reforma”. In *Estudos de direito de autor e a revisão da lei dos direitos autorais*, organizado por Marcos Wachowicz e Manoel Joaquim Pereira dos Santos. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2010. [http://www.direitoautoral.ufsc.br/gedai/wp-content/uploads/livros/GedaiUFSC\\_LivroEstudosDirAutor\\_vfinal.pdf](http://www.direitoautoral.ufsc.br/gedai/wp-content/uploads/livros/GedaiUFSC_LivroEstudosDirAutor_vfinal.pdf). Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- . “Sociedade da informação e liberdade de expressão”. In *Direito da sociedade da informação*, organizado por Associação Portuguesa de Direito Intelectual, Vol. VII. Coimbra Editora, 2008.
- Azevedo, Álvaro Villaça. *Teoria geral dos contratos típicos e atípicos: curso de direito civil*. São Paulo: Atlas, 2009.
- Azevedo, Antonio Junqueira de. “O direito pós-moderno e a codificação”. *Revista do direito do consumidor*, nº 33 (2000).
- Barbosa, Denis Borges. *Direito de autor: questões fundamentais de direito de autor*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.
- . *Tratado da propriedade intelectual*. 1ª ed., 2ª tiragem. tomo I. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2013.
- Barlow, John Perry. “A Declaration of the Independence of Cyberspace”. Electronic Frontier Foundation, 8 de fevereiro de 1996. <https://www.eff.org/cyberspace-independence>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Basso, Maristela. “As exceções e limitações aos direitos do autor e a observância da regra do teste dos três passos”. *Revista da faculdade de direito da Universidade de São Paulo*, 2007.
- Bastos, Celso Ribeiro. *Curso de direito constitucional*. 22ª ed. atual. São Paulo: Saraiva, 2001.
- BBC News. “Microsoft to remove Sony CD code”, 14 de novembro de 2005, seç. Technology. <http://news.bbc.co.uk/2/hi/technology/4434852.stm>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Beltrão, Kaizô Iwakami, org. “O livro e a leitura nas famílias brasileiras: o que mudou em seis anos? - Um estudo com base nas pesquisas de orçamento familiar do IBGE de 2002-2003 e 2008-2009”, julho de 2012. [http://anl.org.br/web/pdf/o\\_livro\\_no\\_orcamento\\_familiar.pdf](http://anl.org.br/web/pdf/o_livro_no_orcamento_familiar.pdf). Acesso em 08 de janeiro de 2018.



- Berners-Lee, Tim. *Weaving the web: the original design and ultimate destiny of the world wide web by its inventor*. New York: HarperCollins Publishers, 2000.
- Beviláqua, Clóvis. *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil (comentado por Clóvis Beviláqua)*. Edição histórica. Vol. I. Rio de Janeiro: Rio, 1977.
- Biddle, Sam. “Federal Judge: OK to Break DRM for Fair Use”. Gizmodo, 26 de setembro de 2010. <http://gizmodo.com/5596571/federal-judge-ok-to-break-drm-for-fair-use>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Bittar, Carlos Alberto. *Direito de autor*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001.
- . *Direito de autor*. 6ª ed. rev., Atual. e ampl. por Eduardo C. B. Bittar. Rio de Janeiro: Forense, 2015.
- . *Os direitos da personalidade*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.
- Bobbio, Norberto. *Da estrutura à função: novos estudos de teoria do direito*. Barueri: Manole, 2007.
- Boyle, James. *Shamans, software, and spleens: law and the construction of the information society*. Cambridge: Harvard University Press, 1996.
- Branco, Sérgio. “As licenças creative commons”. In *Direito privado e internet*, organizado por Guilherme Magalhães Martins. São Paulo: Atlas, 2014.
- . *O domínio público no direito autoral brasileiro: uma obra em domínio público*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011. <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/9137/Sergio+Branco+-+O+Dominio+Publico+no+Direito+Autoral+Brasileiro.pdf?sequence=1>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Buchanan, Matt. “DRM Officially Dead: Last Major Label Sony BMG Plans to Finally Drop DRM”. Gizmodo, 4 de janeiro de 2008. <http://gizmodo.com/340598/drm-officially-dead-last-major-label-sony-bmg-plans-to-finally-drop-drm>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Burk, Dan L., e Julie E. Cohen. “Fair use infrastructure for rights management systems”. *Harvard journal of law & technology* 15, nº 1 (Fall, 2001). <http://scholarship.law.georgetown.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1516&context=facpub>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Burk, Dan L., e Mark A. Lemley. *The patent crisis and how courts can solve it*. Chicago: The University of Chicago Press, 2009.
- Cachapuz, Maria Cláudia. “A ilicitude e as fontes obrigacionais: análise do art. 187 do novo Código Civil brasileiro”. In *Doutrinas essenciais obrigações e contratos*, organizado por

Gustavo Tepedino e Luiz Edson Fachin, Vol. I. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

Carboni, Guilherme. “Aspectos gerais da teoria da função social do direito de autor”. In *Propriedade intelectual: estudos em homenagem ao Min. Carlos Fernando Mathias de Souza*, organizado por Eduardo Salles Pimenta, 1ª edição. São Paulo: Letras Jurídicas, 2009.

———. “Conflitos entre direito de autor e liberdade de expressão, direito de livre acesso à informação e à cultura e direito ao desenvolvimento tecnológico”. In *Propriedade intelectual: estudos em homenagem à Professora Maristela Basso*, organizado por Patrícia Luciane de Carvalho. Curitiba: Juruá, 2005.

———. *Direito autoral e autoria colaborativa: na economia da informação em rede*. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

———. *Direito de autor na multimídia*. São Paulo: Quartier Latin, 2003.

———. *Função social do direito de autor*. Curitiba: Juruá, 2008.

“Case Studies/Whitehouse.gov - Creative Commons”, [s.d.]. [https://wiki.creativecommons.org/wiki/Case\\_Studies/Whitehouse.gov](https://wiki.creativecommons.org/wiki/Case_Studies/Whitehouse.gov). Acesso em 08 de janeiro de 2018.

Castells, Manuel. *The information age: economy, society and culture*. 2ª ed. vol. I. Oxford: Blackwell Publishing, 2010.

Chinellato, Silmara Juny de Abreu. “Marco civil da internet e direito autoral: responsabilidade civil dos provedores de conteúdo”. In *Direito & internet III - tomo II: marco civil da internet (Lei n. 12.965/2014)*, organizado por Newton de Lucca, Adalberto Simão Filho, e Cíntia Rosa Pereira de Lima. São Paulo: Quartier Latin, 2015.

Christie, Andrew, Sophie Waller, e Kimberlee Weatherall. “Exportando os dispositivos da ‘US Digital Millenium Copyright Act’ por meio de acordos de livre-comércio”. In *Propriedade intelectual: novos paradigmas, conflitos e desafios*, organizado por Edson Beas Rodrigues Jr. e Fabrício Polido. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

Cohn, Gabriel. “A atualidade do conceito de indústria cultural”. In *Sociedade global: cultura e religião*, organizado por Adalberto da Silva Moreira. Petrópolis: Vozes, 1999.

Comissão sobre Direitos de Propriedade Intelectual da Organização Mundial do Comércio. “Integrando direitos de propriedade intelectual e política de desenvolvimento”. Londres, 2002.  
[http://www.iprcommission.org/papers/pdfs/Multi\\_Lingual\\_Documents/Multi\\_Lingual\\_Main\\_Report/DFID\\_Main\\_Report\\_Portuguese\\_RR.pdf](http://www.iprcommission.org/papers/pdfs/Multi_Lingual_Documents/Multi_Lingual_Main_Report/DFID_Main_Report_Portuguese_RR.pdf). Acesso em 08 de janeiro de 2018.

- Consumers International. “Consumers International IP Watchlist 2012”, Abril de 2012.
- Coordenação-geral de direito autoral. *Anais do seminário direitos autorais e acesso à cultura*. Brasília: Ministério da Cultura, 2008.
- Costa Netto, José Carlos. *Direito autoral no Brasil*. 2ª ed. rev., E atual. São Paulo: FTD, 2008.
- “Creative Commons - ‘Alguns Direitos Reservados’”. FGV Direito Rio, 15 de julho de 2009. <http://diretorio.fgv.br/cts/creative-commons>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- “Creative Commons Public Domain Tools”, [s.d.]. <https://creativecommons.org/publicdomain/>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Crespo, Silvio. “Reforma agrária no audiovisual - creative commons: difusão de obras, memória e produção colaborativa”. *Revista Sinopse*, nº 10, ano IV (dezembro de 2004).
- “Current campaigns — Free Software Foundation”, [s.d.]. <http://www.fsf.org/campaigns/>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- “Dados mostram que o streaming não está matando a indústria da música”. Olhar Digital, 31 de março de 2017. <https://olhardigital.uol.com.br/noticia/dados-mostram-que-o-streaming-nao-esta-matando-a-industria-da-musica/67187>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- “Defective by Design”, [s.d.]. <http://www.defectivebydesign.org/>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Depoorter, Ben. “The Several Lives of Mickey Mouse: The Expanding Boundaries of Intellectual Property Law”. *Virginia journal of law and technology* 9, nº 4 (setembro de 2004). <https://papers.ssrn.com/abstract=585829>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- “DRM”. Electronic Frontier Foundation, [s.d.]. <https://www.eff.org/issues/drm>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Durham, Alan L. “Copyright and information theory: toward an alternative model of authorship”. *BYU law review*, 2004. <https://ssrn.com/abstract=487562>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Earp, Fabio Sá, e George Kornis. “A cadeia produtiva do livro e a leitura”. In *Retratos da leitura no Brasil 3*, organizado por Zoara Failla. Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2012. <http://www.imprensaoficial.com.br/retratosdaleitura/RetratosDaLeituraNoBrasil3-2012.pdf>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- . *A economia da cadeia produtiva do livro*. Rio de Janeiro: BNDES, 2005. [http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes\\_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/ebook/ebook.pdf](http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/ebook/ebook.pdf). Acesso em 08 de janeiro de 2018.

- Efroni, Zohar. *Access-right: the future of digital copyright law*. New York: Oxford University Press, 2011.
- Engisch, Karl. *Introdução ao pensamento jurídico*. Traduzido por Baptista Machado. 8ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.
- Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas, Centro de Tecnologia e Sociedade. *Direitos autorais em reforma*. Rio de Janeiro: FGV Direito Rio, 2011. <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/8789/CTS%20-%20Direitos%20Autorais%20em%20Reforma.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- “Estudo feito na Europa não conseguiu provar que pirataria prejudica vendas”. Olhar Digital, 21 de setembro de 2017. <https://olhardigital.com.br/noticia/estudo-feito-na-europa-nao-conseguiu-provar-que-pirataria-prejudica-vendas/71207>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Falcão, Joaquim. “A indústria fonográfica e o marketing do medo”. *Revista conjuntura econômica*, novembro de 2006.
- . “O futuro é plural: administração de justiça no Brasil”. *Revista USP. Pensando o futuro: humanidades*, nº 74 (2007).
- “FAQ - Linux Mint”, [s.d.]. <https://www.linuxmint.com/faq.php>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2ª ed., E aument. Nova Fronteira, 1986.
- Folha de São Paulo. “Streaming bate modelos tradicionais e lidera mercado americano pela 1ª vez”, 23 de março de 2016. <http://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2016/03/1753190-streaming-bate-modelos-tradicionais-e-lidera-mercado-americano-pela-1-vez.shtml>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Fragoso, João Henrique da Rocha. *Direito autoral: da antiguidade à internet*. São Paulo: Quartier Latin, 2009.
- . *Direito de autor e copyright: fundamentos históricos e sociológicos*. São Paulo: Quartier Latin, 2012.
- Frias, Felipe Barreto. “O instituto da cópia privada no direito autoral brasileiro - análise dogmática e crítica”. *Revista dos tribunais*, abril de 2006.
- Gandelman, Henrique. *De Gutenberg à internet: direitos autorais na era digital*. 4ª ed. rev., Atual. e ampl. Rio de Janeiro: Record, 2001.

- Gervais, Daniel. “Em busca de uma nova norma internacional para os direitos de autor: o ‘teste dos três passos’ reversos”. In *Propriedade intelectual: novos paradigmas internacionais, conflitos e desafios*, organizado por Edson Beas Rodrigues Jr. e Fabrício Polido. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
- Godoy, Cláudio Luiz Bueno de. *Função social do contrato: os novos princípios contratuais*. Coleção Professor Agostinho Alvim. São Paulo: Saraiva, 2004.
- Gomes, Orlando. *Contratos*. 26ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.
- . *Introdução ao direito civil*. 20ª ed., Atual. e aument. de acordo com o Código Civil de 2002 por Edvaldo Brito e Reginalda Paranhos de Brito. Rio de Janeiro: Forense, 2010.
- Grau, Eros. *A ordem econômica na constituição de 1988*. São Paulo: Malheiros, 2007.
- Grau, Eros, e Paula Forgioni. *O Estado, a empresa e o contrato*. São Paulo: Malheiros, 2005.
- Grau-Kuntz, Karin. “Domínio público e direito de autor: do requisito da originalidade como contribuição reflexivo-transformadora”. *Revista eletrônica do Instituto Brasileiro de Propriedade Intelectual*, nº 6 (2012). <http://ibpieuropa.org/book/revista-eletronica-do-ibpi-nr-6>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- . “Jusnaturalismo e propriedade intelectual”. *Revista da Associação Brasileira da Propriedade Intelectual*, junho de 2009.
- “Grupo Globo sobe no ranking de maiores empresas de mídia do mundo”, 31 de maio de 2016. [http://grupoglobo.globo.com/noticias/grupo\\_globo\\_sobe\\_ranking\\_empresas\\_midia\\_mundo.php](http://grupoglobo.globo.com/noticias/grupo_globo_sobe_ranking_empresas_midia_mundo.php). Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Hironaka, Giselda Maria Fernandes Novaes, e Silmara Juny de Abreu Chinellato. “Propriedade e posse: uma releitura dos ancestrais institutos. Reflexos no direito autoral”. *Revista de direito autoral*, Agosto de 2004.
- Honorato, Renata. “Scribd, o ‘Netflix dos livros’, e a segunda onda dos e-books”. VEJA.com, [s.d.]. <http://veja.abril.com.br/noticia/vida-digital/scribd-o-netflix-dos-livros-e-a-segunda-onda-do-e-book>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- IDEC. “Copiar é preciso”. *Revista do IDEC*, abril de 2008.
- “Inteligência artificial cria trilha sonora livre de direitos autorais”. Olhar Digital - O futuro passa primeiro aqui, 3 de março de 2017. <https://olhardigital.uol.com.br/noticia/inteligencia-artificial-cria-trilha-sonora-livre-de-direitos-autorais/66567>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- International Intellectual Property Alliance. “2016 Special 301 Report on Copyright Protection and Enforcement: Spain”, Fevereiro de 2016.

- <http://www.iipaweb.com/rbc/2016/2016SPEC301SPAIN.PDF>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- . “2017 Special 301 Report on Copyright Protection and Enforcement: Brazil”, Fevereiro de 2017. <http://www.iipaweb.com/rbc/2017/2017SPEC301BRAZIL.PDF>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- . “2017 Special 301 Report on Copyright Protection and Enforcement: Chile”, Fevereiro de 2017. <http://www.iipaweb.com/rbc/2017/2017SPEC301CHILE.PDF>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- . “2017 Special 301 Report on Copyright Protection and Enforcement: Colombia”, Fevereiro de 2017. <http://www.iipaweb.com/rbc/2017/2017SPEC301COLOMBIA.PDF>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- . “2017 Special 301 Report on Copyright Protection and Enforcement: India”, Fevereiro de 2017. <http://www.iipaweb.com/rbc/2017/2017SPEC301INDIA.PDF>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Jaszi, Peter. “Toward a theory of copyright”. *Duke law journal*, nº 2 (1991).
- Joyce, Craig, Marshal Leaffer, Peter Jaszi, Tyler Ochoa, e Michael Carroll. *Copyright law*. New York: LexisNexis, 2014.
- La Rue, Frank. “Report of the Special Rapporteur on the promotion and protection of the right to freedom of opinion and expression”. Organização das Nações Unidas, 24 de maio de 2011. <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/G11/132/01/PDF/G1113201.pdf?OpenElement>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Lemos, Ronaldo. “Copyright ou copyleft? Lições do modelo open source e do caso Microsoft”. In *Conflitos sobre nomes de domínio: e outras questões jurídicas da internet*, organizado por Ronaldo Lemos e Ivo Waisberg. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais e Fundação Getulio Vargas, 2003.
- . *Direito, tecnologia e cultura*. Rio de Janeiro: FGV, 2005.
- , org. *Direitos autorais, acesso à cultura e novas tecnologias: desafios em evolução à diversidade cultural*. Rio de Janeiro: Ministério da Cultura, 2006. <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/2671>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- . “From legal commons to social commons: Brazil and the cultural industry in the 21st century”. Centre for Brazilian Studies, University of Oxford, 2007. <http://www.area-studies.ox.ac.uk/sites/sias/files/documents/R.%2520Lemos80.pdf>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.

- Lemos, Ronaldo, e Sérgio Branco. *Copyleft, software livre e creative commons: a nova feição dos direitos autorais e as obras colaborativas*. FGV, 2009. <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/2796>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Lemos, Ronaldo, e Oona Castro. *Tecnobrega: o Pará reiventando o negócio da música*. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2008.
- Leonardi, Marcel. “Responsabilidade dos provedores de serviços de internet por atos de terceiros”. In *Responsabilidade civil na internet e nos demais meios de comunicação*, organizado por Regina Beatriz Tavares Silva e Manoel Joaquim Pereira dos Santos, 2ª ed. Saraiva, 2012.
- Lessig, Lawrence. *Free culture: how big media uses technology and the law to lock down culture and control creativity*. New York: The Penguin Press, 2004. <http://www.free-culture.cc/freeculture.pdf>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- . *The future of ideas: the fate of the commons in a connected world*. New York: Vintage, 2002.
- Lévy, Pierre. *Cibercultura*. São Paulo: Editora 34, 1999.
- Lindoso, Felipe. “‘Não existe almoço grátis’ ou como Carlos Slim ganha dinheiro”. In *Retratos da leitura no Brasil 3*, organizado por Zoara Failla. Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2012. <http://www.imprensaoficial.com.br/retratosdaleitura/RetratosDaLeituraNoBrasil3-2012.pdf>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Litman, Jessica D. “The public domain”. *Emory law journal*, nº 39 (1990). <http://repository.law.umich.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1221&context=articles>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Liu, Joseph P. “Copyright and Time: A Proposal”. *Michigan law review* 101, nº 2 (novembro de 2002). <https://papers.ssrn.com/abstract=305374>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Lôbo, Paulo Luiz Netto. “Contrato e mudança social”. In *Doutrinas Essenciais Obrigações e Contratos*, organizado por Gustavo Tepedino e Luiz Edson Fachin, Vol. II. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.
- Lohmann, Fred von. “Fair use and digital rights management: preliminary thoughts on the (irreconcilable?) tension between them”. Electronic Frontier Foundation, 2002. [https://w2.eff.org/IP/DRM/fair\\_use\\_and\\_drm.html](https://w2.eff.org/IP/DRM/fair_use_and_drm.html). Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- . “Unintended Consequences: Twelve Years under the DMCA”. Electronic Frontier Foundation, 3 de março de 2010. <https://www.eff.org/wp/unintended-consequences-under-dmca>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.

- Lopez, Teresa Ancona. “Exercício do direito e suas limitações: abuso do direito”. In *Responsabilidade civil: estudos em homenagem ao professor Rui Geraldo Camargo Viana*, organizado por Rosa Maria de Andrade Nery e Rogério Donnini. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.
- . “Principais linhas da responsabilidade civil no direito brasileiro contemporâneo”. In *Princípios do novo Código Civil brasileiro e outros temas - Homenagem a Tullio Ascarelli*, organizado por Antonio Junqueira de Azevedo, Heleno Taveira Tôrres, e Paolo Carbone. São Paulo: Quartier Latin, 2010.
- Loshin, Jacob. “Secrets Revealed: How Magicians Protect Intellectual Property without Law”. SSRN Scholarly Paper. Rochester, NY: Social Science Research Network, julho de 2007. <http://papers.ssrn.com/abstract=1005564>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Losso, Fabio Malina. “Os direitos autorais no mercado da música”. Doutorado em Direito, Universidade de São Paulo, 2008. <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2131/tde-28092009-082901/pt-br.php>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Lotufo, Renan. “Uma nova fonte de obrigação?” In *O direito das obrigações na contemporaneidade: estudos em homenagem ao ministro Ruy Rosado de Aguiar Júnior*, organizado por Plínio Melgaré. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2014.
- MacQueen, Hector. “Copyright and the internet”. In *Law and the internet: regulating cyberspace*, organizado por Lilian Edwards e Charlotte Waelde. Oxford: Hart Publishing, 1997.
- Maluf, Carlos Alberto Dabus. *Limitações ao direito de propriedade: de acordo com o novo Código Civil e com o Estatuto da Cidade*. 2ª ed. rev., Atual. e ampl. Editora Revista dos Tribunais, 2005.
- Martins, Pedro Baptista. *O abuso do direito e o ato ilícito*. Rio de Janeiro: Forense, 2002.
- Martins-Costa, Judith. *A boa-fé no direito privado: critérios para sua aplicação*. São Paulo: Marcial Pons, 2015.
- . “Os avatares do abuso do direito e o rumo indicado pela boa-fé”. In *Direito civil contemporâneo: novos problemas à luz da legalidade constitucional: anais do Congresso Internacional de Direito Civil-Constitucional da Cidade do Rio de Janeiro*, organizado por Gustavo Tepedino. São Paulo: Atlas, 2008.
- Maximiliano, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*. 19ª edição. Rio de Janeiro: Forense, 2005.
- McKay, Patrick. “Culture of the future: adapting copyright law to accommodate fan-made derivative works in the twenty-first century”. *Regent University Law Review* 24 (2011). <https://ssrn.com/abstract=1728150>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.



- Melo, Mariana Cunha e. *The “marco civil da internet” and its unresolved issues: free speech and due process of law*. 1ª ed. Curitiba: CRV, 2016.
- Menezes Cordeiro, António Manuel da Rocha e. *Da boa-fé no direito civil*. 3ª reimpressão. Coimbra: Almedina, 2007.
- . *Tratado de direito civil português*. parte geral, tomo I. Coimbra: Almedina, 2005.
- Merges, Rob, Peter Menell, e Mark A. Lemley. *Intellectual property in the new technological age*. 6ª ed. Wolters Kluwer, 2009.
- Miragem, Bruno. *Abuso do direito: ilicitude objetiva e limite ao exercício de prerrogativas jurídicas no direito privado*. 2ª ed. rev., Atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.
- Miranda, André, e André Machado. “MinC abre polêmica após retirada da licença Creative Commons do site do ministério”. *O Globo*, 22 de janeiro de 2011. <https://oglobo.globo.com/cultura/minc-abre-polemica-apos-retirada-da-licenca-creative-commons-do-site-do-ministerio-2834198>. Acesso em 08 de janeiro de 2018. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Mizumaki, Pedro Nicoletti. “Função social da propriedade intelectual: compartilhamento de arquivos e direitos autorais na CF/88”. Mestrado em Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2007. [http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select\\_action=&co\\_obra=82877](http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=82877). Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Mizumaki, Pedro Nicoletti, Ronaldo Lemos, Bruno Magrani, e Carlos Affonso Pereira de Souza. “Exceptions and limitations to copyright in Brazil: a call for reform”. In *Access to knowledge in Brazil: new research on intellectual property, innovation and development*. Access to knowledge. New Haven: Yale law school, 2008. [http://isp.yale.edu/sites/default/files/publications/A2KBrazil\\_bkmk.pdf](http://isp.yale.edu/sites/default/files/publications/A2KBrazil_bkmk.pdf). Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Morato, Antonio Carlos. “Aspectos convergentes e divergentes entre a proteção ao consumidor e aos autores e titulares de direitos conexos”. In *20 anos do Código de Defesa do Consumidor: conquistas, desafios e perspectivas*, organizado por Renan Lotufo e Fernando Rodrigues Martins. São Paulo: Saraiva, 2011.
- . *Direito de autor em obra coletiva*. São Paulo: Saraiva, 2007.
- Nanni, Giovanni Ettore. “Abuso do direito”. In *Teoria geral do direito civil*, organizado por Renan Lotufo e Giovanni Ettore Nanni. São Paulo: Atlas, 2008.
- O Estado de São Paulo. “Mais de 20 mil na mira da Hadopi”. *Link Estadão - Notícias de Tecnologia* (blog), 11 de julho de 2011. <http://blogs.estadao.com.br/link/mais-de-20-mil-na-mira-da-hadopi/>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.

- O Globo. “Usuários do ‘Popcorn Time’ são processados por assistirem ao longa de suspense ‘Survivor’”. O Globo, 2 de setembro de 2015. <http://oglobo.globo.com/sociedade/tecnologia/usuarios-do-popcorn-time-sao-processados-por-assistirem-ao-longa-de-suspense-survivor-17381217>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- “O maior autor de livros da história é um robô”. Superinteressante, 17 de junho de 2015. <http://super.abril.com.br/cultura/o-maior-autor-de-livros-da-historia-e-um-robot/>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- “Ouça as duas primeiras músicas criadas por inteligência artificial”. Superinteressante, 27 de setembro de 2016. <http://super.abril.com.br/tecnologia/ouca-as-duas-primeiras-musicas-criadas-por-inteligencia-artificial/>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Paesani, Liliana Minardi. *Direito e internet: liberdade de informação, privacidade e responsabilidade civil*. 4ª edição. São Paulo: Atlas, 2008.
- Paranaguá, Pedro, e Sérgio Branco. *Direitos autorais*. Rio de Janeiro: FGV, 2009. <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/2756/Direitos%20Autorais.pdf>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Paranaguá, Pedro, e Pablo de Camargo Cerdeira. “Copyleft e software livre: uma opção pela razão: eficiências tecnológica, econômica e social - I”. *Revista da Associação Brasileira da Propriedade Intelectual*, 2004.
- . “Copyleft e software livre: uma opção pela razão: eficiências tecnológica, econômica e social - II”. *Revista da Associação Brasileira da Propriedade Intelectual*, 2004.
- Patterson, Ray L., e Stanley W. Lindberg. *The nature of copyright: a law of users’ rights*. Athens/London: The University of Georgia Press, 1991.
- Pela, Juliana Krueger. “Rembrandt e o direito privado”. *Revista da faculdade de direito da Universidade de São Paulo*, 2015. <http://revistas.usp.br/rfdusp/article/view/115495/113077>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Pereira de Souza, Carlos Affonso. *Abuso do direito nas relações privadas*. 1ª edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- . “Direitos autorais, tecnologia e transformações na criação e no licenciamento de obras intelectuais”. In *Direito privado e internet*, organizado por Guilherme Magalhães Martins. São Paulo: Atlas, 2014.
- . “Responsabilidade civil dos provedores de acesso e de aplicações de internet: evolução jurisprudencial e os impactos da Lei nº 12.695/2014 (Marco Civil da Internet)”. In *Marco Civil da Internet*, organizado por George Salomão Leite e Ronaldo Lemos. São Paulo: Atlas, 2014.

- Pereira dos Santos, Manoel Joaquim. “Princípios constitucionais e propriedade intelectual - o regime constitucional do direito autoral”. In *Direito da propriedade intelectual: estudos em homenagem ao Pe. Bruno Jorge Hammes*, organizado por Luiz Gonzaga Silva Adolfo e Marcos Wachowicz, 3ª reimpressão. Curitiba: Juruá, 2011.
- Perlinger, Pietro. “Normas constitucionais nas relações privadas”. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro*, 1998.
- . *O direito civil na legalidade constitucional*. Traduzido por Maria Cristina De Cicco. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.
- Philips, Leigh. “UK to copy French ‘Hadopi’ internet piracy bill”, 3 de novembro de 2009. <https://euobserver.com/economic/28931>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Pimenta, Eduardo Salles. *Princípios de direitos autorais*. livro I. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.
- Pinheiro, Aline. “Bibliotecas podem digitalizar livro sem autorização, decide corte europeia”. *Consultor Jurídico*, 13 de setembro de 2014. <http://www.conjur.com.br/2014-set-19/bibliotecas-europa-podem-digitalizar-livro-autorizacao>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Pinheiro, Rosalice Fidalgo. *O abuso do direito e as relações contratuais*. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.
- Reale, Miguel. *Lições preliminares de direito*. 27ª ed. São Paulo: Saraiva, 2006.
- “Revisão da Lei de Direito Autoral pode começar a tramitar neste semestre”, 6 de janeiro de 2011. <http://www2.cultura.gov.br/consultadireitoautoral/tag/lei-do-direito-autoral/>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Ricketson, Sam. “WIPO study on limitations and exceptions of copyright and related rights in the digital environment”. World Intellectual Property Organization, 2003. [http://www.wipo.int/edocs/mdocs/copyright/en/sccr\\_9/sccr\\_9\\_7.pdf](http://www.wipo.int/edocs/mdocs/copyright/en/sccr_9/sccr_9_7.pdf). Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Rodrigues Jr., Edson Beas. *The general exception clauses of the TRIPS agreement*. 1ª edição. Cambridge intellectual property and information law. William Morrow, 2012.
- Samuelson, Pamela. “Digital Rights Management {and, or, vs.} the Law”. *Magazine Communications of the ACM*, abril de 2003. [http://people.ischool.berkeley.edu/~pam/papers/acm\\_v46\\_p41.pdf](http://people.ischool.berkeley.edu/~pam/papers/acm_v46_p41.pdf). Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Seltzer, Wendy. “Free speech unmoored in copyright’s safe harbor: chilling effects of the DMCA on the first amendment”. *Harvard journal of law & technology* 24, number 1

(2010). <http://jolt.law.harvard.edu/articles/pdf/v24/24HarvJLTech171.pdf>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.

Sessarego, Carlos Férnandes. *Abuso del derecho*. 2ª. Lima: Grijley, 1999.

Silva, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 37ª ed., E atual. São Paulo: Malheiros, 2014.

Silveira, Newton, Denis Borges Barbosa, e Karin Grau-Kuntz. “Nota ao anteprojeto de lei para reforma da lei autoral submetido à consulta pública pelo Ministério da Cultura”. In *Por que mudar a lei de direito autoral? Estudos e pareceres*, organizado por Marcos Wachowicz, 2ª tiragem. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2011. [http://www.gedai.com.br/sites/default/files/publicacoes/ebook\\_porquemudarlda\\_v3.pdf](http://www.gedai.com.br/sites/default/files/publicacoes/ebook_porquemudarlda_v3.pdf). Acesso em 08 de janeiro de 2018.

“Sony BMG Litigation Info”. Electronic Frontier Foundation, 1º de julho de 2011. <https://www.eff.org/cases/sony-bmg-litigation-info>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.

Souza, Allan Rocha de. *A função social dos direitos autorais: uma interpretação civil-constitucional dos limites da proteção jurídica*. Coleção José do Patrocínio V. 4. Campos dos Goytacazes: Ed. Faculdade de Direito de Campos, 2006.

———. *Direitos culturais no Brasil*. Rio de Janeiro: Beco do Azougue, 2012.

Staut Jr., Sérgio. *Direitos autorais: entre as relações sociais e as relações jurídicas*. Curitiba: Moinho do Verbo, 2006.

Stiglitz, Joseph E. “Economic foundations of intellectual property rights”. *Duke law journal*, nº 57 (2008). <http://scholarship.law.duke.edu/dlj/vol57/iss6/3>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.

Superior Tribunal de Justiça. REsp 964404, Ministro Paulo de Tarso Sanseverino (2011).

———. REsp 1316921, Ministra Nancy Andrighi (2012).

———. REsp 1562617, Marco Aurélio Bellize (2016).

Supremo Tribunal Federal. ADI 1950, Ministro Eros Grau (2006).

Tepedino, Gustavo. “O Código Civil, os chamados microssistemas e Constituição: premissas para uma reforma legislativa”. In *Problemas de Direito Civil*, organizado por Gustavo Tepedino. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

———. “Teoria dos bens e situações subjetivas reais: esboço de uma introdução”. In *Temas de direito civil - tomo II*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

- The Register. “Ballmer: ‘Linux is a cancer’”, 2 de junho de 2001. [https://www.theregister.co.uk/2001/06/02/ballmer\\_linux\\_is\\_a\\_cancer/](https://www.theregister.co.uk/2001/06/02/ballmer_linux_is_a_cancer/). Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Tranquillini Neto, Aristides. “Digital rights management e fair use”. *Revista da Associação Brasileira da Propriedade Intelectual*, janeiro de 2012.
- Tridente, Alessandra. *Direito autoral: paradoxos e contribuições para a revisão da tecnologia jurídica no século XXI*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- Vaidhyathan, Siva. *Copyrights and copywrongs: the rise of intellectual property and how it threatens creativity*. New York: New York University Press, 2003.
- Varela, João de Matos Antunes, e António Pires de Lima. *Código Civil anotado*. Reimpressão da 4ª edição. Coimbra: Coimbra Editora, 2010.
- Vasconcellos Dias, Eduardo Tibau de. “O direito autoral e a noção de autoria”. *Revista eletrônica do Instituto Brasileiro de Propriedade Intelectual*, nº 4 (2011). <http://ibpieuropa.org/book/revista-eletronica-do-ibpi-nr-4>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Wachowicz, Marcos, org. *Por que mudar a lei de direito autoral? Estudos e pareceres*. 2ª tiragem. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2011. [http://www.gedai.com.br/sites/default/files/publicacoes/ebook\\_porquemudarlda\\_v3.pdf](http://www.gedai.com.br/sites/default/files/publicacoes/ebook_porquemudarlda_v3.pdf). Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- . “Por que rotular a revisão da lei de direitos autorais no Brasil?” GEDAI, 20 de junho de 2010. <http://www.gedai.com.br/?q=pt-br/content/por-que-rotular-revis%C3%A3o-da-lei-de-direitos-autorais-no-brasil-0>. Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Wachowicz, Marcos, e Rodrigo Otávio Cruz e Silva. “A efetivação do acesso à cultura e as limitações do direito do autor: o caso da restrição à reprodução de conteúdo digitais imposta pela tecnologia de veículos de comunicação”. In *Diálogos em direito: uma abordagem sobre a transdisciplinaridade entre o direito constitucional e o direito civil*, organizado por Jorge Miranda e Thereza Alvim. Lisboa: AAFDL, 2015. [http://gedai.com.br/sites/default/files/arquivos/artigo\\_efetivacao\\_do\\_acesso\\_a\\_cultura\\_e\\_as\\_limitacoes\\_do\\_direito\\_de\\_autor\\_lisboa\\_aafdl\\_2015.pdf](http://gedai.com.br/sites/default/files/arquivos/artigo_efetivacao_do_acesso_a_cultura_e_as_limitacoes_do_direito_de_autor_lisboa_aafdl_2015.pdf). Acesso em 08 de janeiro de 2018.
- Wald, Arnoldo. “O interesse social no direito privado”. In *Função social do direito*, organizado por Luciano Benetti Timm e Rafael Bicca Machado. São Paulo: Quartier Latin, 2009.
- Woodmansee, Martha, e Peter Jaszi, orgs. *The construction of authorship: textual appropriation in law and literature*. Durham: Duke University Press, 1999.
- Zanetti, Cristiano de Sousa. *Direito contratual contemporâneo: a liberdade contratual e sua fragmentação*. São Paulo: Método, 2008.

Zanini, Leonardo Estevam de Assis. *Direitos de autor*. São Paulo: Saraiva, 2015.